



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Estado da Fazenda

1. OBJETO

Contratação de subscrição de licenças de softwares *Microsoft* por um período de 36 meses, de aquisição de licenças com *Software Assurance* (SA) também pelo período de 36 meses, bem como de horas de serviço técnico sob demanda para apoio a atividades relacionadas aos produtos contratados, conforme especificações e quantitativos apresentados neste termo de referência.

1.1. Especificações e quantidades

Licenças e quantitativos

1.1.1. A contratação deve fornecer licenciamento *Microsoft* na modalidade *Enterprise Agreement* (EA) para os produtos e quantitativos apresentados na tabela abaixo. O prazo de uso de todos os produtos com subscrição deve ser de **36 meses**. Nos produtos com licenciamento perpétuo, deverá ser fornecido **Software Assurance** pelo período de **36 meses**. Nos casos de somente **Software Assurance**, este deve ser fornecido também pelo prazo de **36 meses**. As horas de serviço técnico (HSTs) devem ser fornecidas durante o contrato e conforme a necessidade da SEF/SC, não existindo nenhuma obrigatoriedade de consumo dessas por parte da SEF/SC.

Item	Produto	Quant.	SKU – Part number	Descrição	Código NUC
1	Microsoft 365 Apps (subscrição)	1200	3JJ-00003	M365 Apps Enterprise Sub Per User	500460023
2	Power BI Pro (subscrição)	50	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	500460023
3	Microsoft 365 E3 (subscrição) - Licença sem Teams	20	EP2-07458	M365 E3 FUSL No Teams Sub Per User	500460023
4	Copilot (subscrição)	104	83I-00001	M365 Copilot Sub Add-on	500460023
5	Teams (subscrição)	20	EP2-07387	Teams Enterprise Sub Per User	500460023
6	Visual Studio Pro (somente SA)	150	QEK-00003	Visual Studio Pro with GitHub ALng SA	500460023
7	Visual Studio Pro (licença+SA)	50	QEK-00001	Visual Studio Pro with GitHub ALng LSA	500460023
8	Visual Studio Ent (somente SA)	7	QEJ-00003	Visual Studio Ent with GitHub ALng SA	500460023
9	Visual Studio Ent (licença+SA)	13	QEJ-00001	Visual Studio Ent with GitHub ALng LSA	500460023
10	Windows Server Datacenter (Pack 16 cores) (licença+SA)	84	9EA-00271	Win Server DC Core ALng LSA 16L	500460023
11	EMS E3 (subscrição)	1200	AAA-10732	EMS E3 ALng Sub Per User	500460023
12	Core CAL (licença+SA)	21	W06-00445	Core CAL ALng LSA UCAL	500460023
13	Horas de serviço técnico (HST) sob demanda	1000	não se aplica	Horas de serviço técnico para apoio a atividades relacionadas aos	500460023



				produtos e serviços contratados, a serem acionadas sob demanda	
--	--	--	--	--	--

Entrega e ativação das licenças

- 1.1.2. A CONTRATADA deverá prestar apoio na ativação das licenças, quando for o caso, no ambiente da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina;
- 1.1.3. Os eventuais códigos de produtos ou as chaves de acesso do software deverão ser fornecidos formalmente, pela CONTRATADA, bem como os eventuais documentos, emitidos pela FABRICANTE, que comprovem a contratação.
- 1.1.4. A entrega dos produtos (softwares e licenciamentos) poderá ser realizada através da disponibilização de acesso ao portal da FABRICANTE, de onde poderá ser realizado o download das mídias, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 1.1.5. Findado o prazo estabelecido para a entrega dos produtos (softwares e licenciamentos) e início eventual da prestação dos serviços, sem as efetivas disponibilizações, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na legislação.
- 1.1.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.1.7. O aceite da entrega se dará apenas após comprovação da entrega dos produtos e após atendimento aos itens elencados acima.
- 1.1.8. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia do Software

- 1.1.9. Deverão ser fornecidas, continuamente, todas as correções, patches, novas versões e upgrades (atualizações) de software eventualmente liberados e que estejam contemplados no tipo de licenciamento contratado de acordo com os Part Numbers indicados no objeto deste edital, utilizando mídias ou disponibilizadas de forma on-line para download no site da FABRICANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Adicionalmente, deverão também ser entregues ou disponibilizados de forma on-line para download no site da FABRICANTE, os respectivos conteúdos de instalação, manuais técnicos e documentos comprobatórios do licenciamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 1.1.10. Deverá ser fornecida Garantia de Atualização aos produtos que tenham Part Numbers atrelados ao CONTRATO de licenciamento Microsoft Software Assurance (traz o benefício de atualização de versão do software pelo período de 3 anos, além de possibilitar a abertura de chamados para a equipe de suporte técnico da Microsoft), devendo oferecer o direito de atualização para a versão mais atual das licenças dos softwares descritas neste documento.
- 1.1.11. Caberá à CONTRATANTE a decisão por migrar ou permanecer em determinada versão de software, bem como aplicar ou não as atualizações de software.
- 1.1.12. Ao final do prazo da garantia, a CONTRATANTE terá direito às licenças de uso de todos os softwares, com exceção aos produtos com licenciamento de subscrição. Já com relação aos produtos que tenham Part Numbers atrelados ao CONTRATO de licenciamento Microsoft Software Assurance, deverá ser disponibilizado o direito às licenças de uso na última versão disponível.
- 1.1.13. A FABRICANTE deverá dispor de serviço de consultas para sanar dúvidas dos usuários da SEF/SC sobre a utilização de todos os recursos disponibilizados pelo software, incluindo comandos e funções.
- 1.1.14. A FABRICANTE deverá manter disponível, para a CONTRATANTE, estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos.
- 1.1.15. Durante todo o período contratual, para produtos com subscrição ou com Part Numbers atrelados ao licenciamento com Software Assurance, deverá ser oferecido suporte técnico pela FABRICANTE. Os chamados deverão ser abertos e gerenciados na FABRICANTE. A abertura de



chamados poderá ser efetuada por e-mail, website ou por telefone e deverá ter cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive feriados, no idioma português (Brasil).

- 1.1.16. O encerramento do chamado dar-se-á quer pela aplicação de correção ao componente, quer pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação do sistema. Antes do encerramento de cada chamado, a CONTRATANTE deverá ser consultada para validar o seu encerramento.

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os sistemas de informação da SEF/SC possuem como base uma série de produtos Microsoft que são, direta ou indiretamente, de uso comum a todos os setores. Há também produtos Microsoft em usos específicos, tais como o Visual Studio para o desenvolvimento do SAT e o Power BI para o desenvolvimento do SIMAF.

Em 2023 a SEF/SC firmou contrato para o fornecimento de várias licenças Microsoft que atendem à demanda supracitada, qual seja, o CONTRATO SEF/ BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA 004-2023, que contratou as licenças Microsoft 365 Apps, Power BI, Visual Studio e Windows Server. Além disso, em 2025, houve uma contratação para produtos relacionados à inteligência artificial, como o Copilot, contratando as licenças dos softwares Copilot, Office E3 e Teams, por meio do CONTRATO DO PROFISCO SEF/BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA N° 060/2025.

O CONTRATO SEF/BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA 004-2023 será encerrado em 11/07/2026 e o CONTRATO DO PROFISCO SEF/ BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA N° 060/2025 será encerrado em 30/06/2026, pois a contratada não apresentou interesse em prorrogar nenhum dos contratos, conforme se verifica nos Processos SEF 75/2026 e SEF 78/2026.

Diante desse cenário, faz-se necessária uma nova contratação, de modo a manter as licenças atualmente em uso por esta secretaria, bem como ampliação e redução de algumas licenças, conforme a necessidade apresentada no quadro abaixo.

Produto	Quantidade atual	Necessidade	Quantidade a ser contratada
Microsoft 365 Apps (subscrição)	1200	Manter	1200
Power BI Pro (subscrição)	60	Reduzir	50
Power BI Premium	112	Cancelar	0
Sharepoint	150	Cancelar	0
Microsoft 365 E3 (subscrição) - Licença sem Teams	20	Manter	20
Copilot (subscrição)	95	Ampliar	104
Teams (subscrição)	20	Manter	20
Visual Studio Pro (somente SA)	0	Adquirir somente o SA para as 150 licenças já existentes	150
Visual Studio Pro (licença+SA)	0	Adquirir mais 50 licenças com SA	50
Visual Studio Ent (somente SA)	0	Adquirir somente o SA para as 7 licenças já existentes	7
Visual Studio Ent (licença+SA)	0	Adquirir mais 13 licenças com SA	13



Windows Server Datacenter (Pack 16 cores) (licença+SA)	0	Nova contratação de licenças com SA	84
EMS E3 (subscrição)	0	Nova contratação para suprir as Cals da nova contratação do Windows Server	1200
Core CAL (licença+SA)	0	Nova contratação de licenças com SA para suprir a demanda	21
Horas de serviço técnico (HST) sob demanda	0	Nova contratação, haja vista a complexidade do objeto e a contratação de novos produtos ainda não implementados na SEF/SC	1000

Observações sobre as necessidades apresentadas na tabela:

- Com a recente contratação de créditos Azure, não haverá mais a necessidade de uso do Power BI Premium per User, sendo mantidas apenas algumas licenças do Pro (redução de 60 subscrições para 50 subscrições).
- O Sharepoint não está mais sendo utilizado pela SEF/SC e portanto não será contratado novamente.
- Houve solicitação de mais 6 (seis) licenças Copilot por parte da DIAF (23/02/2026) e de mais 3 (três) licenças Copilot por parte da DIAI (26/03/2026), daí sua necessidade de ampliação em 9 (nove) subscrições, totalizando 104 subscrições.
- Houve solicitação de mais licenças Visual Studio Pro (50 a mais) e Enterprise (13 a mais) por parte da GESIT (08/01/2026), daí sua necessidade de ampliação. Atualmente a SEF/SC detém 150 licenças Pro e 7 licenças Enterprise. A nova demanda da GESIT é de 200 licenças Pro e 20 licenças Enterprise. Para tal, faz-se necessária a contratação apenas de *software assurance* (SA) para as 150 licenças Pro e para as 7 licenças Enterprise, bem como a contratação de 50 novas licenças Pro (com SA) e 13 novas licenças Enterprise (com SA).
- As licenças de *Windows Server* adquiridas no contrato passado (SEF-Brasoftware 4/2023) são perpétuas porém sem *Software Assurance* (SA). De acordo com a política do fabricante, não é possível adquirir SA para essas licenças neste momento. Além disso, houve ampliação no datacenter da SEF/SC desde a última contratação. Portanto, haverá a necessidade de nova contratação de licenças Windows Server atualizadas e com Software Assurance, para garantir a atualizações futuras, trazendo maior segurança para a SEF/SC. Tal contratação deve ser suficiente para licenciar o novo equipamento de processamento de dados recém adquirido pela SEF-SC, que é composto por 14 máquinas com a especificação abaixo. De acordo com informações do fabricante encaminhadas em 6/4/2026, o licenciamento necessário para uma máquina com a descrição abaixo é de 6 unidades do Windows Server Datacenter – 16 Core Pack. Portanto, para o licenciamento de 14 máquinas são necessárias 6 x 14 = 84 unidades do referido licenciamento.

Descrição	Qtd	PN/SKU
PowerEdge R670 Server	1	[210-BNZJ]
2.5" Chassis with up to 8 SAS4/SATA Drives, Smart Flow, Front PERC 12 (H965i)	1	[321-BLHP]
Intel® Xeon® 6 Performance 6740P 2.1G, 48C/96T, 24GT/s, 288M Cache, Turbo, (270W) DDR5-6400	1	[338-CSTY]
Intel® Xeon® 6 Performance 6740P 2.1G, 48C/96T, 24GT/s, 288M Cache, Turbo, (270W) DDR5-6400	1	[338-CSTY] [379-BDCO]
128GB RDIMM, 6400MT/s, Dual Rank	16	[370-BCGJ]
Controladora PERC H965i Controller, Front, DC-MHS, 8GB cache	1	[403-BDMY]
480GB SSD SATA Read Intensive 6Gbps 512e 2.5in Hot-plug AG Drive, 1 DWPD	2	[400-AXTV]

- A contratação de EMS E3 é necessária para o licenciamento das Cals de acesso ao Windows Server. Ela apresenta um custo mais baixo em relação à compra de Core Cals com Software



Assurance e ainda fornece algumas funcionalidades extras tais como o Microsoft Entra e o Intune, sendo a opção mais vantajosa para SEF/SC.

- A contratação de Core Cals é necessária para manter dois produtos do contrato passado que perderão sua validade e que agora são atendidos por meio do produto Core Cal, conforme orientações do fabricante apresentadas em 16/04/2026. Os produtos do contrato anterior são:
 - a. Windows Remote Desktop (20 licenças).
 - b. Windows Server ECL -External Connector (1 licença).
- Por fim, as horas de serviço técnico (HST) sob demanda são necessárias diante da extensão e complexidade da presente contratação. Além de uma unificação dos contratos Microsoft anteriores que resultam em uma contratação mais ampla e complexa, há produtos novos que ainda não estão sendo utilizados por esta Secretaria, como o EMS E3 e os recursos de Entra ID e Intune, demandando expertise para atividades como configuração, instalação, migração, etc. Além disso, tais horas podem ainda permitir a exploração de um potencial maior das licenças já utilizadas pela SEF/SC, através de alocação de serviços especializados no apoio ao uso já feito por esta Secretaria.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(x) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- () quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- () quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Critério de julgamento:

- (X) Menor preço.
() Maior desconto
() Melhor Técnica
() Técnica e Preço
() _____

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- (x) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.



Justificativa:

Base legal

Art. 40:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

Justificativa:

O objeto desta licitação trata-se de aplicações integradas tecnicamente e relacionadas a um mesmo fabricante de produto, no caso, a Microsoft. Visando a economicidade e eficiência técnica para o Estado, realizamos o agrupamento destes softwares em um mesmo processo de aquisição, que deverá ser realizado em Lote Único, visto que também é imprescindível que as Licenças e o Suporte Técnico de Softwares Microsoft sejam entregues e prestados por um único fornecedor, a fim de se manter a viabilidade técnica nas demandas integradas envolvendo o objeto a ser entregue, bem como se ter um ganho na economia de escala, que implica em um aumento nas quantidades de produtos e serviços adquiridos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Além das vantagens acima apontadas, não se deve olvidar que o parcelamento dos itens exigiria uma comunicação entre possíveis fornecedores para quaisquer serviços relacionados a produtos arrematados por fornecedores diferentes, de modo que o gerenciamento desta comunicação traria ônus desnecessário para esta Secretaria da Fazenda.

Diante do exposto, o parcelamento não se apresenta vantajoso em função da perda do benefício que seria ocasionado pelo ganho de escala, do custo administrativo de gestão e a coexistência de múltiplos contratos.

3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): Não se aplica.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Trata-se primordialmente de licenças já em uso que precisam ser renovadas, não demandando nenhuma vistoria prévia.

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- (x) Não
() Sim

Justificativa:



Não será permitida a participação de cooperativas ou de empresas organizadas sob a forma de consórcio, pois:

- a) O consórcio objetiva viabilizar a contratação por meio da comunhão de esforços entre duas ou mais empresas que, sozinhas, ou não atenderiam às exigências habilitatórias ou não conseguiriam executar o objeto licitado.
- b) A participação, ou não, de empresas consorciadas em procedimentos licitatórios é decisão discricionária da Administração, conforme jurisprudência do TCU consolidada nos acórdãos 2.813/2004 – 1ª Câmara, 1.946/2006 – Plenário e 566/2006 – Plenário, que reafirmam que fica a cargo da discricionariedade Administrativa admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcios nos certames licitatórios.
- c) Tal decisão é resultado de processo de avaliação da realidade de mercado em razão do objeto a ser licitado e de ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados, ou de cooperados, em procedimentos licitatórios.
- d) Ademais, dada a natureza do objeto em tela e o modo como é usualmente executado no mercado, verificam-se vínculos de emprego/subordinação dos profissionais que prestam esse tipo de serviço com a pessoa jurídica que os contrata, configurando situação que não favorece a contratação de cooperativas.
- e) Não seria vantajoso para a Administração, no caso em tela, contratar consorciados ou cooperativas, uma vez que o objeto a ser licitado carece de grande complexidade e é comercializado por diversas empresas no mercado.
- f) Assim sendo, a vedação quanto à participação de consorciadas e cooperadas no presente certame licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

Justificativa:

Vide campo “justificativa” do item anterior.

3.7. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

Justificativa:

Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, haja vista que, considerando a natureza do objeto, a subcontratação não se mostra imprescindível para sua execução. Ainda, há necessidade da prestação dos serviços de forma direta aos órgãos interessados, garantindo melhor acompanhamento por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação. Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado demandar de execução peculiar, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros na prestação



dos serviços, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja: Art. 122. § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

3.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(X) Sim. **Lote único**, conforme justificativa abaixo.

Justificativa:

Na presente contratação, é mais vantajoso para a SEF/SC o não parcelamento da contratação, com lote único, conforme se explica a seguir.

A exigência de arremate por lote único justifica-se na medida em que o objeto desta licitação trata-se de aplicações integradas tecnicamente e relacionadas a um mesmo fabricante de produto, no caso, a Microsoft. Visando a economicidade e eficiência técnica para o Estado, realizamos o agrupamento destes softwares em um mesmo processo de aquisição, que deverá ser realizado em Lote Único, visto que também é imprescindível que as Licenças e o Suporte Técnico de Softwares Microsoft sejam entregues e prestados por um único fornecedor, a fim de se manter a viabilidade técnica nas demandas integradas envolvendo o objeto a ser entregue, bem como se ter um ganho na economia de escala, que implica em um aumento nas quantidades de produtos e serviços adquiridos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Além das vantagens acima apontadas, não se deve olvidar que o parcelamento dos itens exigiria uma comunicação entre possíveis fornecedores para quaisquer serviços relacionados a produtos arrematados por fornecedores diferentes, de modo que o gerenciamento desta comunicação traria ônus desnecessário para esta Secretaria da Fazenda.

Diante do exposto, o parcelamento não se apresenta vantajoso em função da perda do benefício que seria ocasionado pelo ganho de escala, do custo administrativo de gestão e a coexistência de múltiplos contratos.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

4.1.1. Havendo indícios de inexequibilidade, será exigida a demonstração de custos para fins de diligência?

() Não

(X) Sim

Observação: em caso de indícios de inexequibilidade, o pregoeiro, com apoio da área técnica demandante, promoverá as diligências necessárias para averiguação da exequibilidade da proposta.

4.2. Será exigida demonstração do serviço/Prova de Conceito (PoC)?

(x) Não



() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

() Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(x) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de Santa Catarina.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação

5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(x) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10%** do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante



declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa para exigência dos índices:

Justifica-se a exigência, pois os índices foram estabelecidos em valores razoáveis a fim de avaliar a situação financeira dos licitantes, sendo que quando menores que 1,00 demonstram que a licitante não possui recursos para honrar as suas obrigações de curto e longo prazo, o que pode comprometer a continuidade de suas atividades aumentando o risco de inadimplência contratual. Os requisitos exigidos permitem a comprovação da situação financeira da licitante de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados, não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis e não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

5.5. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Fornecimento de Microsoft 365 Apps (ou superior): 200 licenças;
- Fornecimento de Windows Server Datacenter (ou superior): 10 licenças para 16 cores cada;
- Fornecimento de Visual Studio Pro: 10 licenças.

Verifica-se que as quantidades mínimas exigidas acima estão dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) exigidos pelo Art. 67, § 2º da LLCA).

- Microsoft 365 Apps (ou superior): 200 licenças **(16,67%)** de um total de 1200 licenças a serem contratadas.
- Windows Server Datacenter (ou superior): 10 licenças **(11,90%)** para 16 cores cada de um total de 84 licenças a serem contratadas;
- Fornecimento de Visual Studio Pro: 10 licenças **(20%)** de um total de 50 licenças a serem contratadas.

Além disso, os produtos acima configuram-se relevante parcela da contratação, com os valores de R\$ 3.164.624,96 para Microsoft 365 Apps, R\$ 5.048.066,74 para Windows Server Datacenter e R\$ 1.671.102,60 para Visual Studio Pro (licenças+SA e SA), totalizando R\$ 9.883.794,30, correspondente a quase 70% do valor total da contratação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:



- A LICITANTE deve fornecer comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para qual(is) os serviços foram prestados.
- Os atestados deverão fazer referência ao mesmo CNPJ base apresentado na fase de habilitação, podendo ser à matriz ou à filial. Assim é possível que, por exemplo, a documentação de habilitação refira-se à matriz e os atestados técnicos refiram-se a uma de suas filiais.
- A LICITANTE deve ser autorizada pela Microsoft a fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria *Government Partner*¹), o que será verificado através de declaração emitida pela Microsoft. A SEF/SC não irá assinar contratos com a FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a LICITANTE obrigada a efetuar os seus pedidos, ciente desta condição, bem como comprovar através do site da FABRICANTE que as licenças adquiridas estão devidamente registradas em nome da SEF/SC.
- A LICITANTE deve apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada (LSP - *Licensing Solution Provider*²), demonstrando desta forma, estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações.
- A equipe técnica da SEF/SC se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela LICITANTE. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do Processo Licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades previstas na legislação.
- Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

¹*Government Partner* (Parceiro Governo) - Certificação dada aos parceiros Microsoft que são autorizados a efetuarem vendas de produtos Microsoft aos órgãos de governo. Esta certificação é dada para reconhecer, no mercado, os parceiros que comprovadamente têm competência para fornecer serviços para empresas do setor público.

²*LSP - Licensing Solutions Provider* (Provedor de Soluções de Licenciamento) - Qualificação creditada aos parceiros Microsoft para fornecimento de contratos de licenciamento de volume (*Select, Enterprise Agreement, etc*) para empresas de grande porte e que requer qualificação técnica dos funcionários da parceira Microsoft para terem tal qualificação.

Justificativa para a exigência de qualificação técnica

A exigência de qualificação técnica visa assegurar que os licitantes possuam capacidade técnica comprovada para a adequada execução dos serviços.

Para a construção das exigências supracitadas foram considerados critérios objetivos que assegurem a compatibilidade entre os requisitos exigidos e as características do objeto da contratação sendo consideradas proporcionais, motivadas e justificadas, com vistas a garantir a execução contratual adequada sem restringir indevidamente a competitividade.

As exigências refletem requisitos técnicos reais do objeto da contratação e não se baseiam exclusivamente no valor global do contrato, mas nas parcelas do objeto tecnicamente mais sensíveis, seja pela complexidade ou pela criticidade, sempre buscando evitar a contratação de empresas sem a devida aptidão quanto mais de mesmo modo sem permitir a exclusão indevida de licitantes capazes, mas sem experiência em elementos irrelevantes ao objeto.

A exigência das certificações tais como *Government Partner* e *LSP - Licensing Solutions Provider* são essenciais para garantir que parceiros especializados no tipo e porte de um órgão como a SEF-SC sejam selecionados.



5.6. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início do(s) serviço(s):

Até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.1. Regime de execução:

() Empreitada por preço global.

(X) Empreitada por preço unitário.

() Outro _____

6.1.2. No ato da contratação, o licitante vencedor em mais de um item ou lote apresentará declaração expressa de que está ciente dos quantitativos totais, comprometendo-se a atender às quantidades requeridas e ao prazo de entrega previstos no presente termo de referência, sob pena de notificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.2. Local, horário e endereço de entrega



Secretaria de Estado da Fazenda, Rua Tenente Silveira, nº 60, 3º andar, Centro - Florianópolis – SC - Fone: (48) CEP: 88.010-300, no horário das 13h.00min às 19h.00min, dias úteis.

6.2.1. Cronograma de execução:

Atividade/Serviço	Início	Término	Duração
Entrega do licenciamento	30/06/2026	15/07/2026	15 dias

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
() Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

- (x) Não
() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica, conforme requisitos a seguir:

1. Deverão ser fornecidas, continuamente, todas as correções, patches, novas versões e upgrades (atualizações) de software eventualmente liberados e que estejam contemplados no tipo de licenciamento contratado de acordo com os Part Numbers indicados no objeto deste edital, utilizando mídias ou disponibilizadas de forma on-line para download no site da FABRICANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Adicionalmente, deverão também ser entregues ou disponibilizados de forma on-line para download no site da FABRICANTE, os respectivos conteúdos de instalação, manuais técnicos e documentos comprobatórios do licenciamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
2. Deverá ser fornecida Garantia de Atualização aos produtos que tenham Part Numbers atrelados ao CONTRATO de licenciamento Microsoft Software Assurance (traz o benefício de atualização de versão do software pelo período de 3 anos, além de possibilitar a abertura de chamados para a equipe de suporte técnico da Microsoft), devendo oferecer o direito de atualização para a versão mais atual das licenças dos softwares descritas neste documento.
3. Caberá à CONTRATANTE a decisão por migrar ou permanecer em determinada versão de software, bem como aplicar ou não as atualizações de software.
4. Ao final do prazo da garantia, a CONTRATANTE terá direito às licenças de uso de todos os softwares, com exceção aos produtos com licenciamento de subscrição. Já com relação aos produtos que tenham Part Numbers atrelados ao CONTRATO de licenciamento Microsoft Software Assurance, deverá ser disponibilizado o direito às licenças de uso na última versão disponível.
5. A FABRICANTE deverá dispor de serviço de consultas para sanar dúvidas dos usuários da SEF/SC sobre a utilização de todos os recursos disponibilizados pelo software, incluindo comandos e funções.



6. A FABRICANTE deverá manter disponível, para a CONTRATANTE, estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos.
7. Durante todo o período contratual, para produtos com subscrição ou com Part Numbers atrelados ao licenciamento com Software Assurance, deverá ser oferecido suporte técnico pela FABRICANTE. Os chamados deverão ser abertos e gerenciados na FABRICANTE. A abertura de chamados poderá ser efetuada por e-mail, website ou por telefone e deverá ter cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive feriados, no idioma português (Brasil).
8. O encerramento do chamado dar-se-á quer pela aplicação de correção ao componente, quer pela aplicação de solução de contorno que possibilite a operação do sistema. Antes do encerramento de cada chamado, a CONTRATANTE deverá ser consultada para validar o seu encerramento.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

- 7.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 7.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 7.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 7.1.4. reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 7.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 7.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 7.1.7. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 7.1.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- 7.1.11. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 7.1.12. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 7.1.13. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:



https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2. Da contratante

- 7.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 7.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 7.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 7.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 7.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
(X) Outro: Assinatura de contrato + emissão de ordem de serviço. A empresa iniciará o fornecimento das licenças após ordem de serviço específica. Para o fornecimento das horas de serviço, uma ou mais ordens de serviço poderão ser emitidas, a qualquer tempo, conforme necessidade da SEF/SC.

8.2. VIGÊNCIA

- (x) O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados do(a) recebimento definitivo do objeto, prorrogável anualmente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa:

A contratação de licenças Microsoft pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em detrimento do prazo padrão anual, fundamenta-se em critérios de economicidade, previsibilidade orçamentária e eficiência administrativa.

O mercado de tecnologia da informação é caracterizado por grande volatilidade de preços, decorrente de fatores como variações cambiais, mudanças nos modelos de licenciamento dos fabricantes, atualizações tecnológicas e revisões periódicas de políticas comerciais. Nesse contexto, a contratação plurianual possibilita maior previsibilidade de custos ao longo do período contratual, reduzindo riscos de aumentos significativos de preços em renovações anuais e permitindo melhor planejamento orçamentário. A título de exemplo, o atual contrato Microsoft não pode ser prorrogado por conta de modificação expressiva nos preços do fabricante. Por essa imprevisibilidade, pode ser necessário depois de apenas um ano já ter que recorrer à realização de nova licitação para manter os softwares em uso sem interrupção, acarretando gastos administrativos e operacionais.

Além disso, cabe ressaltar que as licenças de software utilizadas pela SEF/SC são essenciais para o funcionamento das atividades institucionais, incluindo produção de documentos, desenvolvimento de software da administração tributária, produção de painéis de BI, dentre outros. Trata-se,



portanto, de serviço de caráter contínuo, indispensável à manutenção das operações desta secretaria e à execução de suas atividades finalísticas, não sendo possível sua interrupção.

Diante do exposto, a contratação das licenças pelo período de três anos revela-se medida alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, assegurando continuidade dos serviços de tecnologia da informação, maior estabilidade de custos e redução do ônus administrativo decorrente da repetição de processos de contratação.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. O pagamento é previsto em 3 (três) parcelas anuais iguais, conforme previsto no item 9.1, não havendo, portanto, reajuste de preços nesse período. Todavia, caso haja alguma aplicabilidade de reajustamento de preços, o índice aplicável será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Priscila Silva Romero
Cargo: Analista da Receita Estadual
Matrícula: 764756-5
E-mail: psromero@sef.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: EWERTON DANIEL DE LIMA
Cargo: Auditor Fiscal da Receita Estadual
Matrícula: 658994-4-02
E-mail: edlima@sef.sc.gov.br

- 8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.
- 8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 14/2025:
 - 8.3.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos



e procedimentos:

- 8.3.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;
 - 8.3.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;
 - 8.3.7.1.3. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
 - 8.3.7.1.4. Processo administrativo sancionador;
 - 8.3.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
 - 8.3.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.
 - 8.3.7.2. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:
 - 8.3.7.2.1. No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:
 - 8.3.7.2.1.1. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
 - 8.3.7.2.1.2. Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.
 - 8.3.7.2.2. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.
 - 8.3.7.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:
 - 8.3.7.3.1. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;
 - 8.3.7.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;
 - 8.3.7.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;
 - 8.3.7.3.4. Substituições de materiais e equipamentos;
 - 8.3.7.3.5. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.
 - 8.3.7.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
 - 8.3.7.4.1. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;
 - 8.3.7.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.
 - 8.3.7.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;
 - 8.3.7.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
 - 8.3.7.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
 - 8.3.7.8. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;
 - 8.3.7.9. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
 - 8.3.7.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
 - 8.3.7.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
 - 8.3.7.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
 - 8.3.7.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
 - 8.3.7.14. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - 8.3.7.15. Manter atualizadas as estimativas de consumo:
 - 8.3.7.15.1. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;
 - 8.3.7.15.2. Para orientar as futuras contratações.
 - 8.3.7.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
 - 8.3.7.17. E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
- 8.3.8. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN.14/2025, São atribuições da Fiscalização de contrato:
- 8.3.8.1. identificar o objeto contratado;
 - 8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
 - 8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as



- providências necessárias para tal fim;
- 8.3.8.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
- 8.3.8.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 8.3.8.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.3.8.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 8.3.8.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
- 8.3.8.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 8.3.8.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 8.3.8.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
- 8.3.8.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 8.3.8.13. manter contato com o preposto;
- 8.3.8.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
- 8.3.8.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 8.3.8.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 8.3.8.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 8.3.8.18. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 8.3.8.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 8.3.8.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 8.3.8.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 8.3.8.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 8.3.8.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
- 8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato
- 8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
- 8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
- 8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
- 8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei



nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

- 8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação da Administração.

Prazo de recebimento provisório do objeto: 15 (quinze) dias contados a partir da entrega / disponibilização do objeto.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: será de até 30 (trinta) dias contados do termo de recebimento provisório

Prazo de liquidação do documento fiscal: será de até 30 (trinta) dias contados do reconhecimento da despesa por parte do fiscal do contrato.

Prazo de pagamento: será de até 30 (trinta) dias contados do reconhecimento da despesa por parte do fiscal do contrato.

Forma de pagamento: **3 (três) parcelas anuais iguais**, sendo a primeira após o recebimento do objeto, a segunda após 12 meses e a terceira após 24 meses, sempre após o reconhecimento da despesa por parte do fiscal do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de duas dotações, a depender do item, de acordo com a tabela abaixo.

Item	Produto	Custo Total (36 meses)	Dotação
1	Microsoft 365 Apps (subscrição)	R\$ 3.164.624,96	SEF
2	Power BI Pro (subscrição)	R\$ 86.238,00	FEAT
3	Microsoft 365 E3 (subscrição) - Licença sem Teams	R\$ 140.925,71	SEF
4	Copilot (subscrição)	R\$ 823.943,23	SEF
5	Teams (subscrição)	R\$ 24.256,80	SEF
6	Visual Studio Pro (somente SA)	R\$ 1.222.144,14	FEAT
7	Visual Studio Pro (licença+SA)	R\$ 448.958,46	FEAT
8	Visual Studio Ent (somente SA)	R\$ 195.005,28	FEAT
9	Visual Studio Ent (licença+SA)	R\$ 756.309,54	FEAT
10	Windows Server Datacenter (Pack 16 cores) (licença+SA)	R\$ 5.048.066,74	FEAT
11	EMS E3 (subscrição)	R\$ 2.128.896,00	FEAT
12	Core CAL (licença+SA)	R\$ 57.285,39	SEF
13	Horas de serviço técnico (HST)	R\$ 168.660,00	SEF
TOTAL:		R\$ 14.265.314,25	

Os itens da tabela com dotação "SEF", correrão à conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
----------------------------	---------	----------	-------



52001 – Secretaria de Estado da Fazenda	11397	33.90.40 - Manutenção de Softwares	1.500.100.000
---	-------	------------------------------------	---------------

O valor total estimado para a dotação “SEF” é de R\$ 4.379.696,10 (quatro milhões trezentos e setenta e nove mil seiscientos e noventa e seis reais e dez centavos).

Os itens da tabela com dotação “FEAT”, correrão à conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
520087 52087 - FEAT	16236	33.90.40 - Manutenção de Softwares	1.500.100.000

O valor total estimado para a dotação “FEAT” é de R\$ R\$ 9.885.618,16 (nove milhões oitocentos e oitenta e cinco mil seiscientos e dezoito reais e dezesseis centavos).

Obs.: a licitação deverá ocorrer em lote único para todos os itens da tabela acima (13 itens).

Justificativa dos itens custeados pelo FEAT

Os itens 2, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 serão custeados pelo FEAT por se tratarem exclusiva ou primordialmente de produtos para atividades da Diretoria da Administração Tributária (DIAT).

O Power BI (item 2) é utilizado como ferramenta de fiscalização, especialmente no desenvolvimento do Sistema Integrado de Monitoramento e Análise Fiscal (SIMAF). Essa aplicação tem como objetivo monitorar indícios relevantes de infração à legislação tributária estadual, por meio de cruzamento de informações fiscais, contábeis e econômicas disponíveis no banco de dados da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF/SC), visando aperfeiçoar a metodologia interna de seleção de contribuintes a serem auditados. A ferramenta tem como público-alvo os Auditores Fiscais de Receita Estadual, com o objetivo de contribuir efetivamente no planejamento das atividades de acompanhamento e fiscalização dos GES e GRAF.

O Visual Studio (VS) (itens 6 a 9) é a principal ferramenta de desenvolvimento do Sistema da Administração Tributária (SAT) e é utilizada por auditores fiscais no desenvolvimento de aplicações do SAT. O VS fornece um ambiente integrado robusto para criação, testes e manutenção de aplicações críticas. Com suporte a múltiplas linguagens, integração nativa com bancos de dados, ferramentas avançadas de depuração e controle de versão, o Visual Studio permite maior produtividade e confiabilidade no desenvolvimento de sistemas fiscais complexos, que exigem alta disponibilidade, segurança e conformidade legal. Além disso, seus recursos de automação, testes unitários e integração contínua ajudam a reduzir erros e acelerar a entrega de funcionalidades, contribuindo para a eficiência operacional e a modernização da gestão tributária no estado. Na presente contratação, além da manutenção das licenças já existentes, mediante aquisição de novos software assurance (SA), haverá a ampliação para permitir com que mais desenvolvedores contribuam para a manutenção e evolução do SAT.

Por sua vez, o Windows Server (item 10) é fundamental para a operação do Sistema de Administração Tributária (SAT) da Secretaria da Fazenda de Santa Catarina, pois constitui a base sobre a qual o sistema é executado de forma contínua e segura. Como ambiente de hospedagem principal do SAT, o Windows Server oferece recursos essenciais de gerenciamento de servidores, controle de acesso, estabilidade e integração com outros serviços corporativos, garantindo alta disponibilidade e desempenho para o processamento de dados fiscais. Sua robustez e confiabilidade são determinantes para assegurar que as operações tributárias ocorram sem interrupções, sustentando o funcionamento diário da administração



fiscal do estado.

No contexto da SEF/SC, o EMS E3 (item 11) é essencial para o completo licenciamento do Windows Server, pois ele fornece as CALs (Client Access Licenses) de acesso, indispensáveis para o *compliance* com as regras de licenciamento da Microsoft. Sem essas CALs, os usuários e dispositivos não estariam devidamente autorizados a acessar os serviços do Windows Server, o que poderia gerar riscos legais e operacionais. Embora o EMS E3 também ofereça outros recursos relevantes, como gerenciamento de identidades, proteção de dados e segurança avançada, a disponibilização das CALs de acesso constitui a principal razão de sua aquisição no presente processo. Além disso, é importante mencionar que a aquisição do EMS E3 foi a alternativa mais econômica para a SEF/SC no licenciamento das CALs necessárias ao completo e adequado licenciamento do Windows Server.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 14.265.314,25 (quatorze milhões duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Ewerton Daniel de Lima

E-mail: edlima@sef.sc.gov.br

DANIEL SANTOS RODRIGUES

Gerente de Tecnologia da Informação

Auditor Fiscal da Receita Estadual

[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7JK95K1Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL SANTOS RODRIGUES (CPF: 576.XXX.952-XX) em 18/06/2026 às 15:58:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/08/2020 - 15:40:49 e válido até 06/08/2120 - 15:40:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VGXzY5NjRfMDAwMDY5ODdfNjk5NV8yMDI2XzdKSzk1SzFR> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEF 00006987/2026** e o código **7JK95K1Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.